

## ADITIVO 1

### **Aditivo ao Edital do Vestibular Unificado para o curso de Medicina da Faculdade AGES de Medicina e da Universidade Salvador**

Considerando o Acordo de Cooperação Mútua que a Faculdade AGES de Medicina, a Universidade Salvador e outras Instituições de Ensino Superior mencionadas abaixo firmaram visando oportunizar a plenitude no preenchimento das vagas disponibilizadas no processo de vestibular dos cursos de Medicina, de modo a permitir que os candidatos classificados e não convocados na Universidade do Sul de Santa Catarina em um dos processos de seleção, possa escolher outro curso de Medicina com vagas ociosas dentre as Instituições participantes, a diretoria da Faculdade AGES de Medicina e a reitoria da Universidade Salvador torna público o Aditivo nº 1 ao Edital Nº MED\_VT\_001/2024, publicado no site das instituições e Vunesp no dia 07 de julho de 2023, nos seguintes termos:

#### **Art. 1º: Altera-se a redação do item 9, para alteração do seguinte item:**

**9.5** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **03/05/2024**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

#### **Art. 2º: Altera-se a redação do item 9, para inclusão dos seguintes itens:**

**9.9** Após esgotadas todas as chamadas de excedentes para ocupação de vagas previstas no edital supra mencionado, poderão ser convocados os candidatos classificados e não convocados para a matrícula, entre as Instituições de Ensino participantes do processo seletivo do Vestibular Unificado para os cursos de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina (Tubarão e Pedra Branca), conforme respectivos Aditivos aos Editais Nº MED\_VT\_001/2024 das seguintes Instituições: Faculdade AGES de Medicina campus Jacobina e Universidade Salvador, publicados nos sites em 08 de abril de 2024.

**9.9.1** Candidatos classificados além do limite de vagas, e que não venham a ser convocados para matrícula no curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, poderão ser convocados para as vagas de excedentes dos cursos de Medicina da Faculdade AGES de Medicina campus Jacobina e Universidade Salvador, uma vez que o processo seletivo realizado observou o mesmo padrão avaliativo.

**9.9.2** Serão observados os excedentes que não foram chamados após preenchidas todas as vagas da IES para a qual concorreu às vagas e a disponibilidade de vagas em IES que já convocou todos os seus excedentes e que ainda tenha vagas disponíveis. Desta forma, a ordem das IES para a convocação de excedentes disponíveis dependerá, em primeiro lugar, da sua classificação geral considerando a Universidade do Sul de Santa Catarina, em primeiro lugar e, posteriormente, todas as Instituições de Ensino citadas acima e da dinâmica de preenchimento das vagas, ou seja, do processo de matrícula. A primeira IES que concluir o processo de chamadas de matrículas, priorizará a convocação da lista de excedentes que estão em espera.

**9.9.2.1** O candidato excedente, assim que chamado e observado os dados cadastrais indicados quando da sua inscrição, terá o prazo de 08 a 12 de abril de 2024 para manifestar expressamente a sua vontade e efetivar ou não a sua matrícula em um dos outros cursos de Medicina das Instituições de Ensino mencionadas no item 9.9.1.

**9.9.2.2** O silêncio do estudante dentro do prazo acima indicado importará, conseqüentemente, na perda do seu direito as vagas disponíveis com o imediato chamamento do candidato subsequente, observados os critérios já mencionados anteriormente.

**9.9.3** Concluídas todas as chamadas para matrículas de todas as IES, será realizada uma reclassificação de todos os candidatos não convocados para a matrícula na sua IES de escolha, considerando a maior nota e ordem de classificação.

**9.9.3.1** Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate de acordo com o item 7.5.

#### **Art. 3º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.**

08 de abril de 2024

Abílio Gomes de Carvalho Júnior  
Faculdade AGES de Medicina  
Universidade Salvador